

**PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES**

**GRUPO: SUPERIOR**

TERAPEUTA OCUPACIONAL		TERAPEUTA OCUPACIONAL II		TERAPEUTA OCUPACIONAL III	
FAIXA: (Início: IA Fim: IK)	Código: 817	FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK)	Código: 1061	FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIK)	Código: 896
<p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p><b>Sumária:</b></p> <p>Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.</p> <p><b>Detalhada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional.</li> <li>• Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente.</li> <li>• Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo.</li> <li>• Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência.</li> <li>• Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico.</li> <li>• Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento.</li> <li>• Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares.</li> <li>• Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais.</li> <li>• Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.</li> <li>• Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho.</li> <li>• Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados.</li> <li>• Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência.</li> <li>• Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados.</li> <li>• Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização.</li> <li>• Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.</li> </ul>		<p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p>Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades da faixa I, o funcionário deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação.</li> <li>• Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade.</li> <li>• Participar no treinamento dos funcionários da faixa I e estagiários.</li> <li>• Orientar os serviços dos funcionários do grupo superior da faixa I.</li> </ul>		<p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p>Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades das faixas I e II, o funcionário deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação.</li> <li>• Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos.</li> <li>• Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc.</li> <li>• Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando, quando necessário, as atividades dos funcionários das faixas I e II.</li> <li>• Exercer liderança profissional sobre os funcionários das faixas I e II.</li> </ul>	

## PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: SUPERIOR

TERAPEUTA OCUPACIONAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL II	TERAPEUTA OCUPACIONAL III
FAIXA: (Início: IA Fim: IK)      Código: 817	FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK)      Código: 1061	FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIK)      Código: 896
<p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial.</li> <li>Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.</li> <li>Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.</li> <li>Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho.</li> <li>Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.</li> <li>Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</li> </ul>	<p><b>DESCRIÇÃO:</b></p>	<p><b>DESCRIÇÃO:</b></p>
<p><b>REQUISITOS EXIGIDOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de graduação completo em Terapia Ocupacional, com carga horária mínima fixada pelo MEC.</li> <li>Registro no órgão profissional.</li> <li><b>Língua estrangeira: necessidade e nível a depender da área de atuação. Se for de interesse, a Unidade/Órgão poderá optar por teste de proficiência.</b></li> <li>Conhecimento de informática.</li> </ul>	<p><b>REQUISITOS EXIGIDOS:</b></p> <p><b>Os da faixa I e:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>08 anos de experiência na função; ou</li> <li>06 anos de experiência na função com projetos implantados ou com trabalhos publicados na área de atuação; ou</li> <li>04 anos de experiência na função e cursos de atualização na área de atuação (somando) pelo menos 180h; ou</li> <li>02 anos de experiência na função e curso de especialização na área de atuação de pelo menos 360h; ou</li> <li>01 ano de experiência na função e Título de Mestre em sua área de atuação.</li> </ul>	<p><b>REQUISITOS EXIGIDOS:</b></p> <p><b>Os da faixa I e:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>12 anos de experiência na função; ou</li> <li>10 anos de experiência na função com projetos implantados ou com trabalhos publicados na área de atuação; ou</li> <li>08 anos de experiência na função e curso de atualização na área de atuação de pelo menos 180h; ou</li> <li>06 anos de experiência na função e curso de especialização na área de atuação de pelo menos 360h; ou</li> <li>04 anos de experiência na função e Título de Mestre em sua área de atuação; ou</li> <li>02 anos de experiência na função e Título de Doutor em sua área de atuação.</li> </ul>
<p><b>ÁREA (S) DE ATUAÇÃO:</b> Saúde / Ensino, Pesquisa e Extensão.</p>		

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004  
 Atualizado em: 14/06/2005, 01/09/2005, 19/10/2005, 05/02/2007,  
 10/09/2007, 28/04/2008, 20/01/2009, 19/05/2009, 27/07/2010,  
 07/05/2012.

Presidente